



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 043/2012

23/04/2012

SÚMULA: Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a **LIGA DE FUTSAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º- Fica declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a **LIGA DE FUTSAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, fundada em 19/01/2010, com fórum e sede neste município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio, com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob n.º. 11.510.510/0001-25.

Art. 2º. Na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, tem como objetivo primordial manter, dirigir e incentivar a modalidade de FUTSAL em organização permanente e representativa na região de Laranjeiras do Sul em suas diversas categorias e demais objetivos contidos no seu estatuto.

Art. 3º. A LIGA DE FUTSAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu **ESTATUTO**, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 17 de Maio de 2012.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal